



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Semana Nacional de
Promoção da Pesca Artesanal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Promoção da Pesca Artesanal, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 29 de junho, data de homenagem a São Pedro.

Art. 2º Durante a Semana Nacional da Promoção da Pesca Artesanal, serão realizadas ações destinadas a promover a pesca artesanal no País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

